



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR AO CONSUMIDOR A DATA DE VALIDADE DE PRODUTO COLOCADO EM PROMOÇÃO

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios e farmacêuticos, no âmbito do Município, ficam obrigados a informar ao consumidor a data de validade dos produtos que estiverem em promoção ou oferta de qualquer natureza.

§ 1º A data de validade que trata o caput desse artigo corresponde àquelas que vencem no prazo de até 20 (vinte) dias da data do anúncio de divulgação.

§ 2º A informação que se trata o caput desse artigo se dará em todo e qualquer anúncio da promoção, de forma escrita, de forma de áudio ou outra similar.

Art. 2º - Nos cartazes ou qualquer outra forma escrita, as datas de vencimento dos produtos e preços promocionais deverão ser apresentadas na mesma forma de tamanho.

Parágrafo único. Todos os produtos deverão ser divulgados com o mesmo destaque, mesmo que tenham prazo de validade diferente.

Art. 3º Sendo a divulgação feita de forma oral ou por equipamento de sonorização, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método simultaneamente e de mesma intensidade.

Art. 4º O não cumprimento da determinação da presente lei acarretará ao estabelecimento infrator, multa de uma UFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidências, a multa deverá ser aplicada em dobro a cada infração. Art. 5º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de lei visa dar maior segurança ao consumidor de nossa cidade quando em contato com promoções em estabelecimentos comerciais que vendem produtos com prazo de validade, seja no ramo alimentício ou no varejo farmacêutico.

Sabemos que, infelizmente, o consumidor tem se deparado com produtos expostos em gôndolas com validade próxima do vencimento. O presente Projeto de Lei pretende é elevar o nível de comprometimento do estabelecimento, exigindo desta, divulgação compatível tanto do produto em promoção quanto do prazo de validade. O não cumprimento sujeitará o infrator a multa pecuniária.

Após o exposto, espero o apoio necessário de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2024

GILBERTO JESUS MENDES
VEREADOR - PL